



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Rua Benjamin Constant, 946, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-062
3215-2137 - <http://www.sefaz.ac.gov.br/>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO Nº 0016858899/2025/SEFAZ - DAF

Processo nº 0715.012462.00146/2025-52

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar, tem como objetivo formalizar a abertura de novo processo licitatório para contratação dos itens 6, 11, 13, 14, 15, 19 e 24 do Documento de Oficialização da Demanda (DOD) 0013925103, considerando que tais itens foram fracassados no Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 297/2025 – COMPRASGOV nº 90297/2025, conforme disposto no Termo de Adjudicação e Homologação 0016268966, vinculado à Ata de Registro de Preços nº 05/2025 (Água Mineral e Gás de Cozinha) 0016374621.

1.2. A presente contratação tem por objetivo garantir o fornecimento de **água mineral (recarga de 20 litros)** e **recarga de gás de cozinha (GLP 13 kg)**, visando atender às necessidades das unidades da Secretaria da Fazenda do Estado do Acre – SEFAZ localizadas no interior, com fornecimento contínuo, qualidade, pontualidade e eficiência, conforme especificações técnicas descritas no item 4 deste DFD.

1.3. Esses itens são indispensáveis para garantir condições adequadas ao desenvolvimento das atividades administrativas em todas as unidades da SEFAZ. No qual esta Administração possui como prioridade a valorização dos profissionais, assegurando condições adequadas de trabalho e qualidade de vida, a hidratação, o conforto térmico e o suporte logístico proporcionados pelos itens citados são elementos essenciais para cumprir essa diretriz.

1.4. Justificativa Específica dos Itens:

1.4.1. **Água Mineral:** A hidratação é fundamental para o desempenho das funções vitais, e aliado ao fato de que as condições climáticas de nosso Estado, elevam o consumo de água, exigindo que a reposição de líquidos seja frequente para manter o organismo hidratado. As garrafas de 500 ml são ideais para situações em que o consumo imediato é necessário, como eventos e cursos.

1.4.2. **Recarga de gás GLP (13kg):** O gás é indispensável para o preparo de bebidas (como café) e o aquecimento de alimentos.

1.4.3. A contratação dos itens descritos será tratada de forma **individualizada**, considerando que são **bens comuns**, amplamente conhecidos no mercado, com padrões definidos de qualidade e desempenho.

1.5. Esta contratação busca garantir que os recursos necessários para a execução das atividades da SEFAZ sejam disponibilizados de maneira eficiente e contínua, assegurando que os profissionais disponham das condições básicas para o desempenho de suas funções, alinhando eficiência logística e valorização institucional.

2. ALINHAMENTO COM O PCA

2.1. A contratação pretendida está prevista no item 3.2 do Plano de Contratação Anual - PCA/SEFAZ/2025, conforme consta no processo evento SEI nº 0715.012462.00176/2024-88, em atendimento ao disposto no art. 27, II, do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.2. Requisitos Legais

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
- Decreto Estadual nº. 11.363, de 22 de novembro de 2023 – Regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Acre, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

3.3. Requisitos técnicos

3.4. A empresa fornecedora dos bens e serviços deve cumprir os seguintes requisitos:

3.5. Água Mineral em Garrafa de 20 Litros

- Água mineral natural, potável e própria para consumo humano.
- O garrafão deverá ser de material plástico adequado, resistente e reutilizável, devidamente higienizado e lacrado.
- A recarga de água mineral deve seguir as exigências sanitárias e de qualidade estabelecidas pelos órgãos reguladores.
- O produto deve estar dentro do prazo de validade e cumprir as normas da [Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa](#).
- O vasilhame deve conter lacre de segurança inviolável e selo de controle de higienização.
- Entrega conforme demanda, com reposição programada para evitar desabastecimento.
- Substituição imediata e sem custos para a contratante em caso de produtos com defeitos, avarias ou não conformidade com as especificações contratuais.

3.6. Recarga de Gás de Cozinha (GLP) – 13 k

- Gás liquefeito de petróleo (GLP) adequado para uso doméstico e institucional.
- Fornecido em botijões certificados pelo INMETRO, lacrados e dentro do prazo de validade.
- O fornecedor deve garantir segurança na manipulação e transporte dos botijões.
- Entrega conforme demanda, com reposição programada para evitar desabastecimento.

3.7. Documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas(CNPJ);
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união);
- Certidão de Regularidade com Fazenda Estadual;
- Certidão Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

g) Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos – Exigência conforme o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3.8. **Requisitos Específicos de Transporte:**

- a) **Água Mineral:** O transporte deve garantir que a água mineral seja mantida em condições sanitárias adequadas, sem exposição a contaminações, e os galões devem ser transportados de forma organizada, evitando quedas e vazamentos.
- b) **Recarga dos botijões:** devem ser transportados e armazenados de maneira a evitar danos que possam comprometer sua integridade.
- c) Qualquer defeito ou avaria constatada no ato da entrega, haverá devolução do vasilhames de água.

3.9. **Locais de Entrega:**

IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES	ENDEREÇO DE ENTREGA
Posto Fiscal Tucandeira	Município de Acrelândia, Br: 364 - Km: 115
Nurfe de Xapuri	Município de Xapuri - Rua Sadala Koury, 103, Centro
Nurfe de Brasília	Município de Brasília - Av. Geni de Assis, Centro
Nurfe de Assis Brasil	Município de Assis Brasil - Rua Eneide Maria Batista, Centro S/N
Nurfe de Tarauacá	Município de Tarauacá - Rua Sansão Gomes s/n, Centro
Nurfe de Mâncio Lima	Município de Mâncio Lima - Av. Castelo Branco,1913, Centro

3.10. **Subcontratação**

- a) A contratada, na execução do objeto, **poderá subcontratar**, limitado a até 40% (quarenta por cento) do total contratado e mediante a autorização prévia da contratante.

3.11. **Garantia**

- a) Água Mineral em Garrafão de 20 Litros - O prazo de validade da água mineral deve ser de no mínimo, 6 meses a partir da data de envase, conforme determinação da ANVISA, o rótulo do garrafão deve conter a data de envase e a data de validade de forma legível, e o produto deve ser armazenado em local adequado, protegido da luz solar e de fontes de calor para manter sua qualidade.
- b) Recarga de Gás de Cozinha (GLP) – 13 kg - O gás GLP não tem prazo de validade, mas o botijão deve estar dentro do período de certificação do INMETRO, que é de até 15 anos a partir da data de fabricação, o fornecedor deve garantir que os botijões entregues estejam dentro do prazo de uso seguro, sem amassados, ferrugem ou outros danos estruturais, a substituição de botijões fora da validade deve ser realizada sem custo adicional para o contratante.
- c) Recomendações Gerais - Todos os produtos devem ser entregues dentro do prazo de validade exigido, sem risco de vencimento iminente, o transporte e o armazenamento devem seguir as recomendações dos fabricantes para evitar contaminação ou deterioração dos produtos, e o fornecedor deve garantir a reposição imediata de produtos vencidos ou com defeitos, sem custos adicionais.

4. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. As estimativas das quantidades de água mineral e recargas de gás GLP necessárias foram realizadas com base em análises históricas de consumo, sendo considerados os fatores como sazonalidade, distribuição geográfica das unidades, buscando evitar tanto o desperdício quanto a insuficiência no fornecimento, priorizando a economicidade e eficiência logística.

4.2. No tocante a pesquisa de mercado para apuração do preço estimado, foi observada as normas do art. 107, do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, com vistas a identificar os valores praticados no mercado em relação ao quantitativo a ser contratado, de modo a embasar a estimativa de preço deste procedimento licitatório. Assim, a norma estadual aponta no mínimo a necessidade de 3 (três) preços: “Serão utilizados como métodos para obtenção do preço estimado a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de, no mínimo, 03 (três) preços oriundos dos parâmetros de que trata o art. 104, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados”.

4.3. Consta nos autos o Mapa de Preços (0016858721), obtido com as coletas por meio de Ata de Registro de Preços e banco de preço (0016858682 e 0016858700).

4.4. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 6.193,11 (seis mil cento e noventa e três reais e onze centavos)**, conforme mapa de preços constante nos autos (SEI nº 0016858721).

4.5. Foi utilizado, como método para o cálculo do preço estimado, os parâmetros estabelecidos no **art. 104, incisos IV**, do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

4.6. A estimativa das quantidades e preços da contratação para atendimento das necessidades estão demonstrados na Tabela abaixo:

Mapa de Preços						
Tucandeira	Item: 6	RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13KG ⇒ Descrição do Produto: Produto: Carga de gás GLP acondicionado em botijão de 13kg, tipo doméstico, com controle de segurança testado, aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade. Demais condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR- 8614 ABNT para padrão das válvulas.				
		Fornecedor		UM	QTD	Preço Unitário
	1	ANP- 02.313.673/0001-27	Recarga	18	R\$ 130,00	R\$ 2.340,00
	2				R\$-	R\$-
	3				R\$-	R\$-
				Valor Médio Estimado		R\$ 130,00
Xapuri	Item: 11	ÁGUA MINERAL (RECARGA 20 LITROS) ⇒ Descrição do Produto: Água Mineral, sem gás, envasada em garrações plásticos, retornáveis de 20 (vinte) litros, devidamente higienizados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral- DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.				
		Fornecedor		UM	QTD	Preço Unitário
	1	Banco de Preço- Tribunai de Contas do Estado do Acre	Recarga	87	R\$ 6,79	R\$ 590,73
	2	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025- IDAF- 0015103256			R\$ 7,80	R\$ 678,60
	3				R\$-	R\$-
				Valor Médio Estimado		R\$ 7,30

Brasília	Item: 13	ÁGUA MINERAL (RECARGA 20 LITROS) ⇒ Descrição do Produto: Água Mineral, sem gás, envasada em garrações plásticos, retornáveis de 20 (vinte) litros, devidamente higienizados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral- DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.				
		Fornecedor		UM	QTD	Preço Unitário
	1	Banco de Preço- Tribunal de Contas do Estado do Acre	Recarga	173	R\$ 6,79	R\$ 1.174,67
	2	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2025- IDAF- 0015103256			R\$ 7,80	R\$ 1.349,40
	3				R\$-	R\$-
				Valor Médio Estimado	R\$ 3,40	R\$ 587,34
	Item: 14	RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13KG ⇒ Descrição do Produto: Carga de gás GLP acondicionado em botijão de 13kg, tipo doméstico, com controle de segurança testado, aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade. Demais condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR- 8614 ABNT para padrão das válvulas.				
		Fornecedor		UM	QTD	Preço Unitário
	1	ANP- 02.313.673/0001-27	Recarga	6	R\$ 130,00	R\$ 780,00
	2				R\$-	R\$-
3		R\$-			R\$-	
			Valor Médio Estimado	R\$ 130,00	R\$ 780,00	
Assis Brasil	Item: 15	ÁGUA MINERAL (RECARGA 20 LITROS) ⇒ Descrição do Produto: Água Mineral, sem gás, envasada em garrações plásticos, retornáveis de 20 (vinte) litros, devidamente higienizados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral- DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.				
		Fornecedor		UM	QTD	Preço Unitário
	1	Banco de Preço- Tribunal de Contas do Estado do Acre	Recarga	58	R\$ 6,79	R\$ 393,82
	2	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2025- IDAF- 0015103256			R\$ 7,80	R\$ 452,40
	3				R\$-	R\$-
				Valor Médio Estimado	R\$ 7,30	R\$ 423,11
Tarauacá	Item: 19	ÁGUA MINERAL (RECARGA 20 LITROS) ⇒ Descrição do Produto: Água Mineral, sem gás, envasada em garrações plásticos, retornáveis de 20 (vinte) litros, devidamente higienizados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral- DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.				
		Fornecedor		UM	QTD	Preço Unitário
	1	Painel de Preços (RESULTADO 26)	Recarga	72	R\$ 9,00	R\$ 648,00
	2				R\$-	R\$-
	3				R\$-	R\$-
				Valor Médio Estimado	R\$ 9,00	R\$ 648,00
Mâncio Lima	Item: 24	RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13KG ⇒ Descrição do Produto: Carga de gás GLP acondicionado em botijão de 13kg, tipo doméstico, com controle de segurança testado, aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade. Demais condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR- 8614 ABNT para padrão das válvulas.				
		Fornecedor		UM	QTD	Preço Unitário
	1	ANP- 02.313.673/0001-27	Recarga	6	R\$ 130,00	R\$ 780,00
	2				R\$-	R\$-
	3				R\$-	R\$-
				Valor Médio Estimado	R\$ 130,00	R\$ 780,00
				Valor Médio Total Estimado	Total	
					R\$ 6.193,11	

Total da Estimativa	R\$ 6.193,11
---------------------	--------------

4.7. Os preços a serem considerados, para o item Recarga de Gás de Cozinha (GLP) 13KG, serão os preços máximos constantes na tabela da ANP, divulgados, mensalmente, no endereço eletrônico da Agência Nacional do Petróleo – ANP, sobre os quais será aplicado o percentual de desconto calculado pelo valor ofertado em sua proposta. E o valor a ser pago à Empresa contratada será calculado com base nos preços máximos levantados para o mês anterior ao da apresentação do documento fiscal.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A estimativa média dos valores dos itens foi definida conforme Pesquisas de Mercado feita por essa unidade, em conjunto com os Postos Fiscais/Nurfs, a princípio em sítios eletrônicos <https://licitacoes.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/>, <https://diario.ac.gov.br/>, <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas e contratações públicas similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, o que contempla os parâmetros do art. 104, inciso II, do Decreto Estadual nº 11.363/2023:

ÓRGÃO	TIPO
INSTITUTO DE DEFESA AGRÁRIA - IDAF	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025 - IDAF - 0015103256
Tribuanl de Contas do Estado do Acre	BANCO DE PREÇO
Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e B combustíveis - ANP	02.313.673/0001-27

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução mais adequada é a contratação, via **licitação (dispensa em razão do valor ou pregão eletrônico SRP, conforme enquadramento jurídico)**, de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado e contínuo de:

- Água mineral (recarga de 20L);
- Recarga de gás GLP (13kg).

A aquisição será por **item**, de forma parcelada, com entregas ajustadas à demanda de cada unidade administrativa, evitando desabastecimento e desperdícios.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para assegurar a eficiência e economicidade, **a aquisição deve ser realizada por item**, portanto de maneira **parcelada**, com entregas ajustadas às demandas de consumo de cada unidade administrativa, posto fiscal/NURFES, considerando:

- a) Capacidade de armazenamento;
- b) Condições climáticas sazonais que impactam no consumo;
- c) A aquisição será realizada com critérios claros de qualidade e adequação dos itens, conforme descrito no Termo de Referência;
- d) Os produtos devem atender às normas técnicas e de segurança vigentes (como embalagens apropriadas, validade mínima e resistência para transporte e uso);
- e) Que seja realizada a reposição imediata, sem custos adicionais à contratante, no caso de falhas, defeitos ou itens em desacordo com as especificações;

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantir fornecimento regular de água mineral (20L) e recarga de gás GLP (13kg) para todas as unidades da SEFAZ no interior.
Assegurar condições adequadas de trabalho, com foco na saúde, bem-estar e eficiência dos servidores.
Reduzir custos logísticos com planejamento de entregas parceladas.
Cumprir padrões de qualidade e segurança definidos em normas técnicas.
Promover uso racional de recursos e redução de impactos ambientais, por meio de garrações e botijões reutilizáveis.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. Deverão ser indicados para a fiscalização e gestão do contrato, servidores com conhecimento técnico para o objeto almejado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se verifica correlação direta do objeto com outras contratações desta SEFAZ.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

- 11.1. Impactos Ambientais Positivos:
- a) Reutilização de Vasilhames;
 - b) O uso de garrações retornáveis de 20 litros reduz a geração de resíduos plásticos descartáveis.
 - c) A reutilização de botijões de gás (GLP) minimiza a necessidade de fabricação de novos recipientes, reduzindo o consumo de recursos naturais.
 - d) Menor Consumo de Plástico
 - e) O fornecimento de água em embalagens maiores (garrações de 20 litros) reduz a necessidade de garrafas individuais menores, diminuindo o volume de resíduos plásticos.
 - f) O gás de cozinha (GLP) é uma fonte de energia relativamente limpa em comparação com combustíveis sólidos como carvão e lenha, reduzindo emissões de poluentes atmosféricos.
- 11.2. Impactos Ambientais Negativos:
- a) Geração de Resíduos Plásticos
 - b) O consumo de água em garrafas de 500ml pode aumentar a produção de resíduos plásticos de difícil reciclagem, se não houver descarte adequado.
 - c) A extração de água mineral pode impactar aquíferos e nascentes, especialmente em regiões com captação intensiva e pouca reposição hídrica.
 - d) A produção de vasilhames plásticos requer matéria-prima derivada do petróleo, contribuindo para a exploração de recursos naturais.
 - e) O transporte de garrações, garrafas e botijões consome combustíveis fósseis, gerando emissões de gases de efeito estufa.

12. CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA

12.1. Constituem normativos que disciplinam a contratação aqui proposta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as alterações da Lei Complementar nº 147, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.2. A disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto está prevista na seguinte dotação:

Cód. Órgão/Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
715/001	04129146611970000	3.3.90.39.00	1.500.0100
		3.3.90.30.00	

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Avaliamos que o presente processo para contratação possui viabilidade financeira com disponibilidade orçamentária, e viabilidade técnica, na medida que se trata de contratação pontual, de grande necessidade para o desenvolvimento das atividades da instituição.

14. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 14.1. O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP, foi elaborado em conjunto com o Departamento de Administração e Finanças e a Divisão de Logística e Manutenção Predial - DILOGMP.
- 14.2. Com base na análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é indispensável para atender de forma eficiente e contínua às necessidades o Administrativas da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.
- 14.3. Diante do exposto, submete-se o presente Estudo Técnico Preliminar - ETP, ao exame da autoridade competente para aprovação, nos termos do disposto no art. 71, do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

15. RESPONSÁVEIS

José Dejaván Prado da Silva
Divisão de Logística e Manutenção Predial
Matrícula nº 9545190-3

Marcela Janara Ardaia de Oliveira
Chefe da Divisão de Logística e Manutenção Predial
Portaria N°870/2023

Ciente da necessidade da contratação em tela e das informações prestadas, **aprovo** o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do disposto no art. 71, do Decreto Estadual nº 11.363/2023, de 22 de novembro de 2023.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 4.059-P/2023



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DEJAVAN PRADO DA SILVA**, Cargo **Comissionado**, em 11/09/2025, às 12:48, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE AMARÍSIO FREITAS DE SOUZA**, **Secretário(a) de Estado**, em 11/09/2025, às 13:52, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA JANARA ARDAIA DE OLIVEIRA**, **Chefe de Divisão**, em 12/09/2025, às 09:31, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0016858899** e o código CRC **8A332BBC**.